



*Câmara Municipal de Piquete*

*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
REGISTRADO

*Antônio Soares* - 06/06/83

Antônio Geraldo Soares  
ESCRITURÁRIO  
RG 7.887.193

PROJETO DE LEI nº PM-04/83

LEI MUNICIPAL nº 992

Dispõe sobre a construção de passeios e anula a Lei nº 754, de 25 de junho de 1974.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:**

**Artigo 1º - Todos os proprietários de imóveis situados no perímetro urbano, ficam obrigados a construir passeios na frente/ e ao lado dos mesmos, se for o caso, quando a rua receber as guias/ de alinhamento e calçamento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias,/ contados à partir da data da notificação feita pela Prefeitura.**

**Artigo 2º - Os passeios serão obrigatoriamente reconstruídos se estiverem fora do nivelamento e alinhamento e estiverem / em más condições de conservação.**

**Artigo 3º - Decorrido o prazo fixado no artigo 1º, a Prefeitura poderá executar o serviço, cobrando dos proprietários, / além do custo, 20% (vinte por cento), a título de administração, de vendo o pagamento ser efetuado 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo.**

**Parágrafo único - Vencido o prazo estabelecido no artigo 3º, a importância devida será inscrita no livro próprio,/ como dívida ativa da Prefeitura, para os efeitos de cobrança judicial, acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, de / acordo com a lei vigente.**

**Artigo 4º - Fica anulada a Lei nº 754, de 25 de junho de 1974.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 03 / de junho de 1983.

*Maria Terezinha Generoso*  
MARIA TEREZINHA GENEROSO  
1ª Secretária

*Dr. José Farouk Raffoul Nokodsi*  
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL NOKODSI  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis(06) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983).

*Celso Ramos da Silva*  
CELSON RAMOS DA SILVA  
Ch. de Secretaria